



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

ANO

VIII

Nº

313

DATA DE PUBLICAÇÃO

15 de dezembro de 2017

Retificação de LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS, publicado no Boletim de Serviço Nº 311 de 08 de dezembro de 2017.

ONDE SE LÊ:

CRISTIANA VIEIRA	2086708	SECRETÁRIO EXECUTIVO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	07/11/2017 a 20/11/2017	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
------------------	---------	----------------------	----------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

FRANCIELLE LAUXEN	2144059	PROF. DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/11/2017 a 01/12/2017	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
-------------------	---------	------------------------------	---	-------------------------	----------------------------------

LEIA – SE :

CRISTIANA VIEIRA	2086708	PROF. DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	07/11/2017 a 20/11/2017	Artigo 202 e 203 da Lei 8.112/90
------------------	---------	------------------------------	----------------------------------	-------------------------	----------------------------------

FRANCIELLE LAUXEN	2144059	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	29/11/2017 a 01/12/2017	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
-------------------	---------	-----------------------------	---	-------------------------	----------------------------------

PORTARIA UNILA N° 1265, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Vice-Reitora *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria n° 1235/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências delegadas por meio da Portaria UNILA n°1196/2017, o Art. 26-A da Lei n° 11.091/2005 e o que consta no processo 23398.000105/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de afastamento, com ônus para a origem, ao servidor SIDNEI BATISTA DOS SANTOS, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1067019, para continuidade à Colaboração Técnica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILELI

PORTARIA UNILA N° 1266, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Vice-Reitora *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria n° 1235/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências delegadas por meio da Portaria UNILA n°1196/2017, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.015126/2017-70,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora CRISTIANE CHECCHIA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2124810, da função de Coordenadora do Curso de Letras, Artes e Mediação Cultural, código FCC, designada pela Portaria UNILA N° 1.183/2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, seção 2, página 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILE

PORTARIA UNILA N° 1267, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Vice-Reitora *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria n° 1235/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências delegadas por meio da Portaria UNILA n°1196/2017, de acordo com o inciso I do art. 35 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.015126/2017-70,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor FERNANDO MESQUITA DE FARIA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2613213, do encargo de Vice-Coordenador do Curso de Letras, Artes e Mediação Cultural, designado pela Portaria UNILA n° 177/2017, publicada no Boletim de Serviço n° 258, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILE

PORTARIA UNILA N° 1268, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Vice-Reitora *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria n° 1235/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências delegadas por meio da Portaria UNILA n°1196/2017, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.015126/2017-70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO MESQUITA DE FARIA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2613213, para exercer a função de Coordenador do Curso de Letras, Artes e Mediação Cultural, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILE

PORTARIA UNILA N° 1269 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Vice-Reitora *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria n° 1235/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências delegadas por meio da Portaria UNILA n°1196/2017, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.015126/2017-70,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANIBAL ORUE POZZO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2351477, para exercer o encargo de Vice-Coordenador do Curso de Letras, Artes e Mediação Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILE

PORTARIA UNILA N° 1270, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Vice-Reitora *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria n° 1235/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências delegadas por meio da Portaria UNILA n°1196/2017, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo 23422.015247/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WILLIAM MORI JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2149358, para exercer a função de Chefe da Seção de Acompanhamento da Gestão, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILE

PORTARIA UNILA N° 1271, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Vice-Reitora *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria n° 1235/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências delegadas por meio da Portaria UNILA n°1196/2017, de acordo com o que consta no processo 23422.000231/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora GISELE RICOBOM,

Professora do Magistério Superior, SIAPE 1729514, do encargo de Coordenadora do Doutorado Interinstitucional em Relações Internacionais, designada pela Portaria UNILA nº 034/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 245, de 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILE

PORTARIA UNILA Nº 1272, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Vice-Reitora *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria nº 1235/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1196/2017, de acordo com o que consta no processo 23422.000231/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIX PABLO FRIGGERI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1927398, para exercer o encargo de Coordenador do Doutorado Interinstitucional em Relações Internacionais (DINTER), sendo a UNILA a Instituição Receptora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA MARIA DE MORAIS MACHADO ANGILE

PORTARIA UNILA Nº 1273, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Vice-Reitora *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeada pela Portaria nº 1235/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1196/2017, de acordo com o inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800/1985; art. 95 e 96-A da Lei 8.112/1990; Decreto nº 1.387/95, com alterações dadas pelos Decretos nº 2.349/99 e nº 3.025/99, Instrução Normativa PROGEPE nº 001/2017, o inciso I do Art. 30 da Lei nº 12.772/2012, o Decreto nº 5.707/2006, a Resolução CONSUN nº 008/2014, e o que consta no processo 23422.008559/2017-79,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2144145, pelo período de 08 de janeiro a 31 de agosto de 2018, para cursar pós-doutorado na Universidade de Innsbruck, em Innsbruck, Áustria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 38 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e considerando:

a Resolução *ad referendum* CONSUN Nº 19/2015, de 18 de dezembro de 2015, que aprovou a criação do curso de Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde da Família;

a Resolução COSUEN nº 19/2017, de 16 de março de 2017,

a qual aprovou o Projeto Pedagógico do Curso; a Resolução CONSUN nº 16/2017, de 1º de junho de 2017, a qual aprovou o Regimento Interno do Curso; e com base no processo nº 23422.012084/2017-15 deliberado e aprovado na 27ª reunião extraordinária da COSUEN, realizada em 12.12.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) conforme abaixo instituída:

I – Ludmila Mourão Xavier Gomes, professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, coordenadora da comissão;

II – Walfrido Kuhl Svodoba, professor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, vice-coordenador da comissão;

III – Regina Maria Gonçalves Dias, professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, representante docente;

IV – Robson Zazula, professor da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, representante tutor;

V – Lucas Danelli, representante técnico-administrativo;

VI – Ligia da Fre Winkert, suplente do técnico-administrativo;

VII – Maísa Melara, representante discente;

VIII – Celso Toshikazu Toma, representante dos gestores locais de saúde;

IX – Alexandre Kramer, representante preceptor;

X – Danielle Machado Rosante, representante preceptor;

XI – Gilberto Garcia da Rocha, representante preceptor;

XII – Lisete Teixeira Palma de Lima, representante preceptor;

XIII – Aline Renata Hirano, suplente dos representantes preceptores;

Parágrafo Único: Conforme estabelecido no Regimento Interno do curso de Especialização em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, no Art. 18 e 19 o mandato dos representantes dos preceptores e dos residentes será de um ano podendo ser reconduzido por igual período, desde que seja recebida solicitação formal dos serviços e dos residentes respectivamente, e que estes representantes permaneçam vinculados ao PRMSF. O mandato dos demais membros será de dois anos, sendo permitida uma recondução, ou mais reconduções, quando alternadas pelo interstício do tempo de um mandato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIO FLAVIO GROSS FREITAS
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COSUEN Nº 39 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 30 do Regimento Geral e do inciso II, artigo 4ª de seu Regimento Interno, e com base no processo nº 23422.000584/2014-61

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIO FLAVIO GROSS FREITAS
PRESIDENTE

DECISÃO COSUEN N° 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, e considerando:

o deliberado e aprovado na 26ª reunião extraordinária da COSUEN, realizada em 05.12.2017;

DECIDE:

Art. 1º Indeferir o recurso impetrado pela coordenação de curso referente ao processo 23422.009784/2017-22, que trata da reoferta de disciplina de Estatística Econômica em 2017.2, devendo-se matricular os alunos compulsoriamente na disciplina de Estatística Econômica para o semestre letivo 2018.1.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIO FLAVIO GROSS FREITAS
PRESIDENTE

PORTARIA PROGEPE N° 1.506, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA N° 1.040/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA N° 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o inciso I do art. 36 da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no processo 23422.015258/2017-00,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor WENDER SILVEIRA FREITAS, Antropólogo, SIAPE 2142444, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para a Coordenadoria de Atenção ao Estudante e às Moradias.

Art. 2º Remover a servidora PRISCILLA DE FATIMA BOMFIM DOMINGUES, Publicitária, SIAPE 1872426, do Departamento de Comunicação Institucional para a Secretaria de Comunicação Social.

Art. 3º Remover a servidora FRANCIELE CONSALTER SAVARIS, Relações Públicas, SIAPE 2139545, do Serviço de Projetos Especiais de Comunicação para a Secretaria de Comunicação Social.

Art. 4º Remover a servidora MICHELE DACAS, Publicitária, SIAPE 1837327, do Serviço de Projetos Especiais de Comunicação para a Secretaria de Comunicação Social.

Art. 5º Remover o servidor ANDREY VINICIUS NUNES NETO, Técnico em Edificações, SIAPE 2145885, do Departamento de Laboratórios de Ensino para a Secretaria de Implantação do Campus.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE N° 1.507, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA N° 1.040/2017, tendo em vista a delegação

de competência conferida pela Portaria UNILA N° 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica n° 9021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NELSON FIGUEIRA SOBRINHO, Editor de Publicações, SIAPE 2172674, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Apoio do IMEA, Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE N° 1.508, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA N° 1.040/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA N° 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica n° 9022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE ROT, Assistente em Administração, SIAPE 2138833, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico, código FG-1, pelo período de 26 de dezembro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º Revogar, a partir de 26 de dezembro de 2017, o Art. 2º da Portaria Progepe n° 1.348/2017, publicada no Boletim de Serviço n° 305, de 17 de novembro de 2017, que designou o servidor GUILHERME EDUARDO DE SOUZA, Contador, SIAPE 2148113, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico, código FG-1.

Art. 3º Designar o servidor GUILHERME EDUARDO DE SOUZA, Contador, SIAPE 2148113, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Planejamento Estratégico, código FG-1, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE N° 1.509, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA N° 1.040/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA N° 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei n° 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com a solicitação eletrônica n° 9023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCIO JOSE DA SILVA, Programador Visual, SIAPE 2149365, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Comunicação Institucional, código FG-1, pelo período de 18 a 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Revogar a Portaria Progepe n° 390/2015, publicada no Boletim de Serviço n° 179, de 20 de novembro de 2015 que designou a servidora MAGNA ROSANE GONÇALVES DE GONÇALVES, Assistente em Administração, SIAPE 2139717, como substituta do titular da função de Chefe do

Departamento de Comunicação Institucional, código FG-1.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE Nº 1.510, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90, e de acordo com o processo nº 23422.010037/2017-37,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de outubro de 2017, a Portaria PROGEPE nº 1.229/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 294, de 04 de outubro de 2017, que concedeu horário especial para servidor estudante à RAFAEL FRANCA PALMEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 1467733, lotado na Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE Nº 1.511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965, de 08 de junho de 2016, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e de acordo com o processo nº 23422.015247/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 14 de dezembro de 2017, a Portaria PROGEPE nº 643/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 273, de 14 de julho de 2017, que designou o servidor WILLIAM MORI JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2149358, como substituto do titular da função de Chefe da Seção de Acompanhamento da Gestão, Código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAIZ KEIKO KAWAHARA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 1.344/2017, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 305, de 17 de novembro de 2017, no Art. 2º onde se lê: ... revogar a Portaria Progepe nº 42/2016. ..., leia-se: ... revogar, a partir de 1º de novembro, a Portaria Progepe nº 42/2016.

LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 067/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química, grau licenciatura, nos termos da

Resolução COSUEN Nº 007/2014:

PRESIDENTE

Catarina Costa Fernandes

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Alvaro Barcellos Onofrio – Titular

Dinéia Ghizzo Neto Fellini- Titular

Gustavo de Jesus Lopez Nunez – Titular

Henrique Cesar Almeida – Titular

Marcia Regina Becker- Titular

Priscila Gleden Novaes da Silva – Titular

Wellington Francisco – Titular

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Barbara Mafei Aguilera – Titular

Marcos Vinícius dos Santos – Suplente

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Roseli Cândido – Titular

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria PROGRAD-UNILA nº 017/2015 de 13 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 152 de 15 de maio de 2015 e Portaria PROGRAD-UNILA nº 032/2016 de 28 de julho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 218 de 29 de julho de 2016 e Portaria PROGRAD-UNILA nº 006/2017 de 15 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 249 de 17 de fevereiro de 2017.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 068/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os professores para constituírem o Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Graduação em Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, grau bacharelado, nos termos da Resolução nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, alterada pela Resolução nº 022/2013-Conselho Universitário:

I- Exzolvildres Queiroz Neto - Presidente

II- Ana Alice Aguiar Eleuterio – Vice-presidente

III- Valdemar Joao Wesz Junior - Secretário

IV-Silvia Lilian Ferro - Membro

V- Heloisa Marques Gimenez – Membro

Art. 2º O mandato será de 3 (três) anos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução Nº 013/2013-Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*, na Resolução Nº 022/2013 do Conselho Universitário e no Regimento Interno de cada NDE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a PORTARIA PROGRAD-UNILA nº 040/2014, de 19 de maio de 2014, publicada no boletim de serviço nº 102 em 23/05/2014 e PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº 049/2015, de 03 de novembro de 2015, publicada no boletim de serviço nº 177 em 06 de novembro em 2015.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 069/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,
RESOLVE :

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Engenharia Física, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014:

PRESIDENTE

Raphael Fortes Infante Gomes

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Rafael Otoniel Ribeiro Rodrigues da Cunha – Titular

Daniel Luiz Nedel- Titular

Eduardo do Carmo – Titular

Henrique Cesar Almeida – Titular

Luis Evelio Garcia Acevedo - Titular

Yunier Garcia Basabe – Titular

Janine Padilha Botton – Suplente

Marcelo Gonçalves Honnicke -Suplente

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

João Lucas Silva Penido– Titular

Renan Ferreira Silva – Suplente

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Caio Pereira Maia – Titular

Jéssica Glória Jorge Batista - Suplente

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria PROGRAD-UNILA nº 058/2015 de 14 de dezembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 183 de 18 de dezembro de 2015.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 070/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017, considerando a Resolução Nº 2, de 1º de Julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica (DCNs);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão denominada NÚCLEO DAS LICENCIATURAS, com o objetivo de analisar e propor ajustes de adequação dos Projetos Pedagógicos (PPC) dos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), em atendimento a Resolução Nº 2, de 1º de Julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação, na qual estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada em Nível Superior de Profissionais do Magistério para a Educação Básica

(DCNs).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes do curso de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química: Catarina Costa Fernandes, Wellington Francisco, Álvaro Barcellos Onofrio e Gustavo de Jesus Lopez Nunez;

II. Representantes do curso de Filosofia - Licenciatura: Rogério Gimenes de Campos, Gilmar José de Toni, Luciana Mello Ribeiro e Patrícia Nakayama;

III. Representantes do curso de Geografia - Licenciatura: Marcelo Augusto Rocha; Roberto França da Silva Junior;

IV. Representantes do curso de História - Licenciatura: Juliana Pirola da Conceição Balestra e Tiago Costa Sanches;

V. Representantes do curso de Letras - Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras: Livia Fernanda Morales, Francisca Paula Soares Maia e Rinaldo Vitor da Costa;

VI. Representantes do curso de Matemática - Licenciatura: Patrícia Couto Gonçalves Mauro, Victor Arturo Martínez León e Cleilton Aparecido Canal;

VII. Representantes do curso de Química - Licenciatura: Caroline da Costa Silva Gonçalves, Márcio de Sousa Goes e Maria das Graças Cleophas Porto;

VIII. Representantes dos docentes que atuam na área de Educação: Madeleine Piana de Miranda Queiroz, Juliana Franzl e Ana Paula Araújo Fonseca;

IX. Representantes da Pró-Reitoria de Graduação: Flávio Augusto Serra, Francielie Moretti, Michael Jackson da Silva Lira, e Vanessa Gabrielle Woicolesco.

Art. 3º A referida Comissão deverá apresentar à PROGRAD os resultados do trabalho no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data desta publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 14 de dezembro de 2017.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA PROGRAD-UNILA Nº. 071/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394/2017, de 30 de junho de 2017, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Geografia, grau licenciatura, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014:

PRESIDENTE

Marcelo Augusto Rocha

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Roberto França da Silva Junior – Titular

Ana Clarissa Stefanello- Titular

André Luis André – Titular

Breno Viotto Pedrosa – Titular

James Humberto Zomighani Junior - Titular

Leandro Trevisan – Titular

Madeleine Piana de Miranda Queiroz – Titular

Marcia Aparecida Procopio da Silva Scheer -Titular

Marcos Antonio de Moraes Xavier -Titular

Rubens de Toledo Junior – Titular

Samuel Fernando Adami – Titular

Zeno Soares Crocetti - Titular
 REPRESENTAÇÃO DISCENTES
 Alexandro Anastácio de Andrade – Titular
 Paulo Rogério de Moraes – Suplente
 Washington Santana Alves – Titular
 Dawson Pinheiro Ferreira Junior - Suplente
 REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS
 Williams Cezar da Silva – Titular
 Marcia Medeiros - Suplente
 Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN N° 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS

PORTARIA UNILA N° 01/2017 - PRAE

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), no uso de suas atribuições conferidas pela portaria Unila nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, torna público de acordo com a Portaria Unila N° 130/2011, título III, artigo 4º, a nomeação do Comitê Gestor da Política de Residência Universitária da Unila.
 RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Gestor da Política de Residência Universitária da Unila será composto por:

I. Dois servidores da PRAE:

Luã Matthaeus Rover Fagundes da Silva – Assistente em Administração e Ana Paula Araújo Fonseca – Pró Reitora de Assuntos Estudantis;

II. Dois servidores docentes:

Mario Ramão Villalva Filho - Docente e Lívia Fernanda Morales – Docente;

III. Dois moradores de cada residência, de nacionalidades distintas:

Discentes residentes no alojamento Avaí: Stephat Pierre e José Damián Torko Gómez, suplentes Juan Pablo Rubio Romero e Mauricio Orgas Maldonado;

Discentes residentes no alojamento Ismoris: Não houve indicação de discentes para compôr o Comitê.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 14 de dezembro de 2017.

Ana Paula Araújo Fonseca
 PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

RESULTADO DO EDITAL N° 01/2017 DA PRAE – UNILA AUXÍLIO CRECHE

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria da UNILA nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e considerando o artigo 3º do Decreto nº 7.234, 19/07/2010, que dispõem sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), torna público o Resultado do Edital 01/2017 requeridos em Setembro de 2017.

RESULTADO DO EDITAL 01/2017 PRAE – AUXÍLIO CRECHE NOVEMBRO DE 2017	
NOME DO DISCENTE	RESULTADO
ALEJANDRA QUENTA ROSELIO	DEFERIDO
WELITA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO

Foz do Iguaçu, 29 de novembro de 2017.

Ana Paula Araújo do Nascimento
 PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N° 10/2017 PRAE – UNILA SUBSTITUIÇÃO DE AUXÍLIO MORADIA DA MODALIDADE DE ALOJAMENTO ESTUDANTIL PARA A MODALIDADE DE SUBSÍDIO FINANCEIRO E AUXÍLIO INSTALAÇÃO

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), no uso de suas atribuições conferidas pela portaria Unila nº 0855 de 31 de agosto de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, torna público o Edital N°10/2017 PRAE – Unila Substituição de Auxílio Moradia da modalidade de Alojamento Estudantil para a modalidade de Subsídio Financeiro e Auxílio Instalação.

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 O direito à solicitação do Auxílio Moradia na modalidade de Subsídio Financeiro e Instalação, previstos neste edital, destina-se a acadêmicos dos cursos de graduação da UNILA que estejam deferidos e contemplados com o auxílio-moradia modalidade vaga em alojamento pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

1.2 O valor do Auxílio Moradia na modalidade Subsídio Financeiro será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, devendo o acadêmico prestar contas, conforme previsto no item 3.4 deste edital;

1.3 O valor do Auxílio Instalação será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), concedido em parcela única.

2. PRAZOS E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o Auxílio Moradia Subsídio Financeiro e o requerimento da parcela única do Auxílio Instalação, iniciam a partir de 08 de janeiro de 2018, mediante apresentação da documentação exigida no item 6.1 deste edital. O recebimento da documentação se dará até o dia 20 de cada mês;

2.2 A previsão de disponibilização da primeira parcela do auxílio para os acadêmicos aprovados será no mês subsequente à apresentação da documentação;

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com pendência de documentação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

3.1. O período de concessão do Auxílio Moradia modalidade Subsídio Financeiro, será igual ao período em que o estudante mantiver a condição de deferido para Auxílio Moradia;

3.1.1 A manutenção do Auxílio Moradia modalidade Subsídio Financeiro está condicionada ao resultado dos processos de renovação de auxílios do Programa de Assistência Estudantil, bem como do resultado dos processos de monitoramento de desempenho acadêmico realizados pela PRAE;

3.2 O acadêmico deverá firmar termo de compromisso referente ao Auxílio Moradia na modalidade de Subsídio Financeiro, onde se especificam as condicionalidades para ter direito ao mesmo;

3.3 A Unila disponibilizará o referido auxílio para o acadêmico mediante a comprovação da locação de imóvel, sendo necessária a apresentação de Contrato de Locação e/ou declaração simples de locação;

3.3.1 É de responsabilidade do acadêmico a locação do

imóvel, cabendo à Unila, quando se fizer necessário, prover declaração de matrícula e documento que comprove a inscrição do acadêmico nesta modalidade de benefício;

3.3.2 Caso o acadêmico deseje residir com outro discente que já tem imóvel alugado em seu nome, este último deverá apresentar declaração afirmando esta situação para anexar ao contrato a ser entregue na Prae, conforme modelo em anexo;

3.4 O acadêmico beneficiário do auxílio deverá apresentar-se até o dia 20 de cada mês, ou sempre que convocado, na unidade da Prae em que esteja alocado seu curso (Unila Jardim Universitário/Unila PTI) para assinatura/prestação de contas do recurso utilizado, ou prestar esclarecimentos necessários.

4. DOS REQUISITOS

4.1 O acadêmico deve estar deferido pela Prae para o recebimento de auxílio-moradia;

4.2 Para o recebimento do Auxílio Instalação, o estudante deverá ter cursado carga horária obrigatória inferior a 90%.

5. DO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO

5.1. A efetivação nesta modalidade de auxílio será feita mediante apresentação da documentação comprobatória (Item 6);

5.2 No ato da apresentação da documentação o estudante assinará o Termo de Compromisso para o recebimento do auxílio-moradia subsídio financeiro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição para o Programa de Auxílio Moradia na modalidade de Subsídio Financeiro devidamente preenchido (disponível na Prae);

II – Termo de ciência assinado (disponível na Prae);

III – Cópia do CPF;

IV – Cópia do cartão ou comprovante de conta-corrente ou poupança em nome do estudante beneficiário de qualquer banco desde que esteja ativa;

V – Cópia do Contrato de Locação do Imóvel (levar Contrato Original para realização de autenticação);

VI – Declaração do locatário (caso o imóvel em questão esteja com contrato de aluguel em nome de outro acadêmico residente), anexo I;

VII – Protocolo de baixa/saída do alojamento, devidamente preenchido e assinado pelo responsável/funcionário do alojamento;

6.2 A não entrega de comprovante de conta-corrente ou conta inativa no momento do cadastro/pagamento sujeitam ao indeferimento da solicitação de troca de modalidade;

6.3 Havendo necessidade, a Prae poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visita domiciliar.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Prae publicará mensalmente os resultados dos deferidos para o auxílio instalação.

8. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O depósito do valor do Auxílio Moradia modalidade Subsídio Financeiro, será realizado até o dia 10 de cada mês, condicionado à disponibilidade financeira da Universidade e à assinatura da prestação de contas até o dia 20 do mês anterior;

8.2 O estudante poderá assinar a prestação de contas até uma segunda data, disponibilizada mensalmente pela

Prae, conforme cronograma no anexo II;

8.3 A assinatura da prestação de contas até a segunda data disponibilizada gera direito do recebimento do Auxílio Moradia daquele mês, no entanto, dependerá de disponibilidade financeira da Universidade, podendo ocorrer até o início do mês seguinte;

8.4 A não assinatura, nas condições informadas resultará na suspensão do pagamento do auxílio;

8.4.1 A reativação se dará no mês seguinte a regularização da assinatura;

8.4.2 Não será realizado pagamento retroativo referente ao mês ou meses de suspensão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esta modalidade de Auxílio Moradia é regulamentada pela Portaria Nº. 122/2012 da Unila;

9.2 O auxílio instalação é regulamentado pela Portaria nº 01/2016 da Prae;

9.3 Para manter o auxílio-moradia subsídio financeiro, o acadêmico beneficiário deverá solicitar a renovação de Auxílios do Programa de Assistência Estudantil no prazo determinado em editais da Prae;

9.4 A permanência no programa está condicionada ao resultado da avaliação na renovação dos auxílios, bem como, do resultado dos processos de monitoramento realizados pela Prae;

9.5 Será admitido recurso devidamente fundamentado, para os casos de indeferimento, através de requerimento próprio disponível na Prae, devendo ser protocolado no prazo de até cinco dias úteis após notificação de indeferimento da solicitação;

9.6 Constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas, o acadêmico poderá ter o auxílio suspenso ou cancelado, não isentando de responder as medidas legais cabíveis;

9.7 O acadêmico beneficiado deve informar à Prae alteração na situação socioeconômica familiar que motivou a sua inclusão no auxílio;

9.8 O acadêmico beneficiado deve manter atualizado o seu cadastro junto à Prae, informando mudanças de endereço;

9.9 Não há troca de modalidade de Auxílio Moradia Subsídio Financeiro para Auxílio Moradia Alojamento Estudantil;

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Prae.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,

CPF nº _____ matriculado no curso de _____
_____ da Universidade
Federal da Integração Latino-Americana, declaro para os
devidos fins que dividirei o valor do aluguel do imóvel
situado _____ na _____ Rua:

_____,
n.º _____, bairro _____,
_____, no
município de Foz do Iguaçu – PR, com as pessoas abaixo
nominadas.

O valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$ _____.
Cabe a mim pagar o valor de R\$ _____
referente ao aluguel e contribuir com
as despesas comuns da casa ex: água, luz etc.

Nomes e assinatura dos demais moradores:

1..

Nome: _____

_CPF: _____

assinatura _____

2.

Nome: _____

_CPF: _____

assinatura _____

3.

Nome: _____

_CPF: _____

assinatura _____

4.

Nome: _____

_CPF: _____

assinatura _____

Declaro que, os dados acima apresentados são verdadeiros, estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do auxílio Subsídio Financeiro e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito ainda às medidas legais cabíveis. Autorizo a Pró – Reitoria de Assuntos Estudantis a averiguar as informações acima caso julgue necessário.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO MORADIA MODALIDADE SUBSÍDIO FINANCEIRO 2018		
MÊS	DATA REGULAR	DATA EXTRAORDINÁRIA
JANEIRO	15/12/2017	Não Haverá complementar
FEVEREIRO	15/01/2018 a 19/01/2018	Não Haverá complementar
MARÇO	20/02/2018	Último dia útil de Fevereiro
ABRIL	20/03/2018	Último dia útil de Março
MAIO	20/04/2018	Último dia útil de Abril
JUNHO	20/05/2018	Último dia útil de Maio
JULHO	20/06/2018	Último dia útil de Junho
AGOSTO	20/07/2018	Último dia útil de Julho
SETEMBRO	20/08/2018	Último dia útil de Agosto
OUTUBRO	20/09/2018	Último dia útil de Setembro
NOVEMBRO	20/10/2018	Último dia útil de Outubro
DEZEMBRO	20/11/2018	

Obs.: O mês de Dezembro será regulamentado de acordo com a circular de férias a ser publicado em outubro de 2018.

Foz do Iguaçu, 13 de dezembro de 2017.

Ana Paula Araújo Fonseca
PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 50/PROINT-UNILA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) e a Coordenação Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do processo seletivo para Coordenador(a) Geral e Coordenadores(as) Pedagógicos(as) do Núcleo de Línguas do Programa

Idiomas sem Fronteiras da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (NuLi-IsF- UNILA).

Nome do(a) candidato(a)	Proposta de atuação	Resultado
Laura Janaina Dias Amato	Coordenação Pedagógica do IsF-Alemão	APROVADA
Francisca Paula Soares Maia	Coordenação Pedagógica do IsF-PLE (Português para Estrangeiros)	APROVADA

Art. 2. Uma vez que não houve candidatas(as) inscritos(as) para atuar como Coordenador(a) Geral do NuLi-IsF-UNILA, este(a) será indicado(a) pela Reitoria, segundo estabelece o Regulamento do Programa Idiomas sem Fronteiras (Edital MEC nº 29/2017).

Parágrafo único: Uma vez que não houve candidatas(as) inscritos(as) para atuar como Coordenadores(as) Pedagógicos(as) do IsF-Espanhol, do IsF-Francês, e do IsF-Inglês, caberá ao(à) Coordenador(a) Geral indicá-los(as), segundo estabelece o Regulamento do Programa Idiomas sem Fronteiras (Edital MEC nº 29/2017).

Art. 3. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Geral do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF).

Karen dos Santos Honório

PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

EDITAL PRPPG 103, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Torna público Edital de convocação de candidato em lista de espera de bolsa PIBIC-EM 2017/2018, conforme Edital PRPPG 052/2017.

O pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), nomeado e designado pela nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço n. 239, de 16 de dezembro de 2016, torna pública a convocação de candidato em lista de espera de bolsa PIBIC-EM 2017/2018, conforme Edital PRPPG 052/2017.

1. CONVOCAÇÃO EM SEGUNDA CHAMADA

O discente abaixo foi convocado em segunda chamada para o plano de trabalho conforme segue:

ORIENTANDO	ORIENTADOR	PROJETO DE PESQUISA	DE	PLANO DE TRABALHO
MATHEUS HENRIQUE PASTORINI CAMARGO	Cleilton Aparecido Canal	Sobre o quadrado tensorial não-abeliano		Criptografia RSA

DINALDO SEPULVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL PRPPG Nº 134, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017
SUBMISSÃO AO APLICATIVO PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNILA

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela portaria Unila 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso das suas atribuições, convida docentes interessados a apresentar Propostas de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* a serem submetidas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nos termos da Portaria CAPES 161/2017:

1 OBJETIVO

1.1 Incentivar e apoiar a elaboração de propostas de cursos novos de qualidade vinculados a Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, nas diversas

áreas de conhecimento e modalidades, com propostas a submeter em 2018 no Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN) da CAPES.

2 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com a Resolução CNE/CES 7/2017 e a Portaria CAPES 161/2017.

2.2 Os interessados deverão apresentar as propostas em conformidade com as especificações do Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN), disponível na Plataforma Sucupira em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>.

2.2.1 Sugere-se a consulta ao Manual do Usuário do APCN, versão 20/09/2017.

2.3 Recomenda-se a consulta aos documentos da área de avaliação da proposta, encontrados a partir de <http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>.

2.4 Se a proposta de curso for na modalidade profissional, ela deve estar em conformidade com o disposto na Portaria CAPES 131/2017.

2.5 Se o Programa de Pós-graduação for em forma associativa, a proposta deve estar em conformidade com o disposto na Portaria CAPES 214/2017.

2.6 As propostas apresentadas neste Edital devem estar em conformidade com o Estatuto, o Regimento Geral e as Normas Gerais da Pós-graduação da UNILA, estas últimas dispostas na Resolução COSUEN 56/2014, disponível em <https://sig.unila.edu.br/sigrh/downloadArquivo?idArquivo=195807&key=c67fdadbe252f1377acc6c9b3768d86c>.

3 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta deverá informar o enquadramento pretendido do curso em área básica de conhecimento, dentre as disponíveis na página indicada pelo item 2.3 deste Edital.

3.2 As propostas de Programas de Pós-graduação submetidas devem atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área de avaliação, definidos pelo CTC-ES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem, disponibilizadas nos Requisitos para a Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN).

3.3 São requisitos gerais aplicáveis às propostas de cursos novos submetidas à avaliação da CAPES:

I – adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e comprometimento com a proposta;

II – clareza e consistência da proposta, que deve apresentar informações detalhadas sobre os objetivos; a coerência entre a área de concentração, linhas de pesquisa/atuação e projetos; e a estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico;

III – clareza dos critérios adotados para seleção de alunos; quantitativo de vagas; justificativas para o perfil da formação pretendida; e perfil do egresso;

IV – comprovação de que o grupo proponente possui competência e qualificação acadêmica, didática, técnica e/ou científica vinculadas ao objetivo da proposta;

V – quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao curso e qualificação, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação;

VI – indicação de, no máximo, cinco produções de cada docente permanente dos últimos cinco anos;

VII – infraestrutura de ensino e pesquisa adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, laboratórios e biblioteca;

VIII – infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;

IX – infraestrutura adequada em termos de espaço físico, mobiliário e equipamento para a boa condução das atividades administrativas do curso.

3.4 As propostas de cursos novos em formas associativas deverão seguir os requisitos gerais expostos no item anterior, as especificidades constantes na legislação em vigor, além dos seguintes requisitos adicionais:

I – objetivo da forma associativa;

II – justificativa e relevância para formação do programa em forma associativa;

III – descrição do processo de compartilhamento do núcleo do corpo docente permanente;

IV – descrição do processo de compartilhamento da infraestrutura;

V – descrição das instituições associadas e colaboradoras.

3.4.1 Os requisitos devem ser explícitos, claros e congruentes com o objetivo da forma associativa.

3.5 O regimento do programa em forma associativa deverá abranger, no mínimo e obrigatoriamente, os capítulos:

I – da estrutura curricular do programa;

II – do funcionamento do programa;

III – da responsabilidade compartilhada;

IV – da infraestrutura compartilhada;

V – dos critérios de seleção, exclusão e transferência de discentes do programa;

VI – da oferta de vagas por instituição;

VII – da emissão de diplomas;

VIII – dos critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes do programa;

IX – dos critérios para inclusão e exclusão de instituições associadas;

X – dos critérios para manutenção da qualidade do programa.

3.5.1 O regimento da forma associativa deverá ser aprovado e assinado pelas respectivas instâncias deliberativas de todas as organizações associadas e submetido junto com a proposta de curso novo, por meio da Plataforma Sucupira.

3.6 As propostas de cursos novos na modalidade profissional poderão contemplar:

I – corpo docente integrado por profissionais com reconhecida experiência no campo em questão, mesmo que não possuam título de doutor;

II – carga horária docente e condições de trabalho compatíveis com as necessidades do curso, admitindo o regime de dedicação parcial.

3.7 Para análise pela COSUEN as propostas deverão apresentar obrigatoriamente:

I. Área básica de conhecimento (ver item 3.1)

II. Nome do curso;

III. Objetivo do curso e perfil do egresso;

IV. Área ou Áreas de concentração e linhas de pesquisas;

V. Grupos de pesquisa aos quais os docentes da proposta estão vinculados;

VI. Disciplinas a serem ofertadas com ementas, discriminadas em obrigatórias e optativas, com

respectivos docentes responsáveis, bem como a previsão, no corpo da proposta, de que novas disciplinas poderão ser criadas a qualquer momento mediante aprovação do colegiado do Programa de Pós-graduação;

VII. Nível do curso (mestrado e/ou doutorado), modalidade (acadêmico ou profissional) e forma (institucional ou associativa);

VIII. Relação dos docentes permanentes e colaboradores, com assinatura pessoal de compromisso em participar da proposta, sendo aceito também uma mensagem do e-mail institucional do docente;

IX. Comprovante de aprovação da proposta de programa de pós-graduação pelo instituto onde o programa se encontrará vinculado, constando especificamente menção de aprovação de participação dos docentes no programa, bem como o comprovante de aprovação da participação de docente de outro instituto no programa pelo CONSUNI de seu respectivo instituto de lotação;

X. Regimento do Programa, incluindo normas de credenciamento e descredenciamento do corpo docente e em consonância com as Normas de Pós-graduação da UNILA, ou minuta do Regimento a ser aprovado pelas instituições participantes, no caso de proposta em forma associativa.

3.8 Recomenda-se a inclusão na proposta de um documento com avaliação do mérito acadêmico da proposta por consultor *ad hoc*, bolsista de produtividade do CNPq.

4 CALENDÁRIO

Atividade	Prazo
Apresentação de processo à PRPPG com a proposta de Programa de Pós-graduação aprovada no CONSUNI do Instituto	De 8 de janeiro a 23 de março de 2018
Submissão das propostas à Comissão Superior de Ensino (COSUEN)	Conforme calendário de reuniões da COSUEN
Submissão das propostas ao CONSUN para aprovação final	Conforme calendário de reuniões do CONSUN
Cadastramento das propostas consolidadas no APCN/CAPEs	23 de abril a 01 de junho, conforme Portaria CAPES 223/2017, publicada em 01 de dezembro de 2017.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As propostas já aprovadas pela COSUEN e pelo CONSUN nos anos anteriores devem ser reapresentadas a esses órgãos colegiados caso sejam alterados pelo menos um dos seguintes elementos: nome do curso, objetivos, perfil do egresso, áreas de concentração e linhas de pesquisa.

5.2 O cronograma acima apresentado poderá sofrer alterações conforme calendário a ser apresentado pela CAPES.

5.3 A PRPPG não prestará assessoramento para a elaboração de propostas de novos cursos.

5.3.1 A PRPPG poderá promover ações visando à indução de novos cursos para o desenvolvimento da pós-graduação da UNILA ou fazendo-se representar, a convite, em eventos ou reuniões das diferentes áreas de conhecimento.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, ouvindo-se pareceristas externos quando necessário.

DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL 39/2017 – PPG IELA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

RESULTADO COMPLEMENTAR
NOVAS CARTAS DE ACEITE - PROCESSO SELETIVO
2018

MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

A comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), instituída pela Portaria PRPPG nº 25/2017 e 34/2017, publicadas no Boletim de Serviço nº 268 de 19 de junho de 2017 e Boletim de Serviço nº 273 de 14 de julho de 2017, respectivamente, no uso de suas atribuições, juntamente com a coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, designada pela portaria UNILA nº 1091, publicada no Boletim de Serviço nº 299 de 25 de outubro de 2017, tornam público, pelo presente Edital, o resultado complementar das novas cartas de aceite do processo seletivo de alunos regulares para o Mestrado Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, turma 2018.

1. DAS CARTAS ENVIADAS

1.1 Abaixo encontram-se publicizados os(as) candidatos(as) que encaminharam as novas cartas de aceite com suas respectivas indicações de orientação.

CANDIDATO(A)	MÉDIA FINAL NO PROCESSO SELETIVO	ORIENTADOR(A) INDICADO(A)
ANGELICA PAOLA SANTAMARIA ALVARADO	9,37	ANTONIO DE LA PEÑA GARCIA
GUSTAVO HENRIQUE PINTO	9,12	GABRIEL FERRÃO MOREIRA
JOÃO PEDRO MARCELINO CAMILO DE SOUZA	9,5	GABRIEL FERRÃO MOREIRA
LUIISA FERNANDA GOMEZ CELIS	8	ANTONIO DE LA PEÑA GARCIA
TAMIRES EIDELWEIN	8,68	RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI

2. DOS SELECIONADOS

2.1 Abaixo encontram-se os(as) candidatos(as) selecionados de acordo com a ordem decrescente das notas finais constantes no edital nº 37/2017 do PPG IELA.

CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)	MÉDIA FINAL NO PROCESSO SELETIVO	ORIENTADOR
JOÃO PEDRO MARCELINO CAMILO DE SOUZA	9,5	GABRIEL FERRÃO MOREIRA
ANGELICA PAOLA SANTAMARIA ALVARADO	9,37	ANTONIO DE LA PEÑA GARCIA
TAMIRES EIDELWEIN	8,68	RODRIGO FAUSTINONI BONCIANI

ANGELA MARIA DE SOUZA
ANDREA CIACCHI

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA - CONSELHO DO
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS
DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 12/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Aprova o regimento interno do Colegiado do Curso de Medicina

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no

Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

Resolve

1. Aprovar o regimento interno do Colegiado de Medicina
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Luciano Calheiros Lapas

Presidente do CONSUNI-ILACVN

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

Regimento interno aprovado na Reunião do Colegiado do dia 12 de julho de 2017 – Institui o funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

TÍTULO I

DO COLEGIADO E SEUS FINS

Art. 1º - O Colegiado do Curso de Medicina da UNILA, é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º - O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos na Resolução COSUEN 007/2014, de 30 de junho de 2014 e alterações subsequentes, e disciplinado neste Regimento Interno.

TÍTULO II

DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º - O Colegiado do Curso de graduação em Medicina tem por finalidade acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas vigentes, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

Art. 4º - O Colegiado de Curso de graduação em Medicina, respeitando a proporção de 70% (setenta por cento) de docentes, conforme o parágrafo único do Art. 56 da Lei nº 9.394/1996, é constituído por:

1. Coordenador do Curso;
2. Vice-coordenador do Curso;
3. Presidente do Núcleo Docente Estruturante – NDE;
4. Coordenador do Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE;
5. Oito (8) docentes titulares e três (3) suplentes

que ministram Componentes Curriculares no curso;

6. Dois (2) discentes titulares e um (1) suplente, escolhidos por seus pares segundo processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar;
7. Um (1) técnico-administrativo titular e, quando houver, um (1) suplente, escolhidos entre seus pares.

§ 1º Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com regulamentação específica da UNILA.

§ 2º Os representantes relacionados nos incisos III e IV serão escolhidos em processo próprio para os órgãos que representam; desde que atendam as normas vigentes da UNILA.

§ 3º Quando um dos representantes mencionados nos incisos III e IV for substituído por membro já integrante do colegiado, a vaga será preenchida por um (1) dos docentes suplentes eleitos no inciso V do Art. 4º deste regimento, na ordem de classificação, desde que atenda o Art. 4º, § 2º da Resolução COSUEN nº 007/2014 e alterações.

§ 4º Os docentes elegíveis no inciso V serão aqueles que ministrarem qualquer componente curricular no semestre letivo corrente ou anterior e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.

§ 5º A representação indicada no inciso VI deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro semestre e o último semestres letivos e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.

§ 6º A representação indicada no inciso VII será ocupada por técnicos-administrativos que atuem no curso e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.

§ 7º Ocorrendo a saída de membros do Colegiado, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes, caso não hajam suplentes, o Colegiado atuará com número reduzido de membros, nunca inferior a dez (10), até que um novo processo de escolha seja realizado.

Art. 5º - A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.

Parágrafo único. O coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos pelo vice-coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Art. 6º - A secretaria do colegiado de curso será exercida por membro escolhido entre os componentes do colegiado.

TÍTULO III

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

Art. 7º - A eleição dos representantes discentes ocorrerá em processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar e as indicações informadas

por ofício contendo toda documentação do respectivo processo.

Parágrafo único. A eleição dos representantes discentes deverá zelar pelas recomendações do Art. 4º, §6º da Resolução COSUEN nº 07/2014 e alterações.

Art. 8º - A eleição dos representantes técnicos ocorrerá em processo eleitoral realizado entre os técnicos atuantes no curso de medicina.

§ 1º O resultado do processo eleitoral deve ser entregue ao colegiado por meio de memorando, acompanhado da documentação, para homologação pelo Colegiado.

§ 2º Havendo indicação de apenas um (1) técnico-administrativo, o colegiado procederá a homologação sem indicação do suplente, havendo modificações durante o mandato, o colegiado procederá as alterações necessárias.

Art. 9º - A eleição de representantes docentes ocorrerá em Assembleia Geral, convocada para este fim.

§1º A Assembleia realizará o procedimento de escolha dos membros por votação, onde cada docente indicará oito nomes para compor o colegiado.

§2º Serão considerados eleitos os oito docentes com maior número de votos.

§3º Os docentes com maior número de votos, a partir da nona até a décima primeira classificação, serão considerados suplentes.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - Compete ao Colegiado de Curso:

I. elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino.

II. auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

III. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;

IV. colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de unidades curriculares, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;

V. aprovar os planos de ensino, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;

VI. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes unidades curriculares do curso;

VII. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;

VIII. incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;

IX. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;

X. opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;

XI. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;

XII. acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;

XIII. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;

XIV. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;

XV. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;

XVI. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;

XVII. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;

XVIII. divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;

XIX. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;

XX. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

XXI. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;

XXII. realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

TÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Das Reuniões

Art. 11 - O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§ 1º O Presidente divulgará por escrito ou e-mail institucional, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou e-mail institucional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido, desde que se respeite o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no artigo 11, §1º da Resolução COSUEN N°007/2014 e alterações; e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de oito (8) membros, respeitando as normas da UNILA.

§5º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.

Art. 12 - O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º Será considerada justificativa de ausência:

- a) Motivo de saúde;
- b) Direito assegurado por legislação específica;
- c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

§2º - A falta não justificada a três (3) sessões sucessivas ou a quatro (4) não sucessivas, no período de um ano, extingue o mandato do representante, devendo o coordenador comunicar extinção para o fim de ser procedido a substituição pelo suplente.

Art. 13 - Será admitida a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art. 14 - As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Art. 15 - As reuniões terão a duração máxima de 3 (três) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes.

Art. 16 - Havendo quórum, o Presidente (ou seu substituto) declarará aberta a reunião, passando ao expediente do dia.

Art. 17 - Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do

Presidente (ou seu substituto).

Art. 18 - A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Presidente (ou seu substituto).

Art. 19 - Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

Art. 20 - Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 21 - Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§ 1º - Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§ 2º - Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§ 3º - Os apartes serão breves e corteses.

Art. 22 - Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Presidente (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Art. 23 - As votações serão efetuadas com a presença de, pelo menos, oito (8) membros dos membros do Colegiado, respeitando as resoluções da UNILA, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos membros do Colegiado presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal.

§1º - Nenhum membro do colegiado poderá votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares.

§2º - As votações poderão ser nominais, secretas ou por aclamação, sendo o sistema fixado pela maioria dos presentes na reunião.

§3º - No caso de empate, caberá ao Presidente ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

Art. 24 - Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Presidente (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

Art. 25 - Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Colegiado do Centro Interdisciplinar ao qual o curso está vinculado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Capítulo II

Dos Membros do Colegiado

Art. 26 - Compete aos Membros do Colegiado:

- I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II. Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V. Debater e votar a matéria em discussão;
- VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Capítulo III

Da presidência

Art. 27 - São atribuições do Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UNILA;
- III. Encaminhar as decisões do Colegiado;
- IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do colegiado;
- V. Submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
- VI. Dar posse aos membros do colegiado;
- VII. Decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as Resoluções da UNILA, as normas superiores e o Regimento Interno do Colegiado de Curso;
- IX. Realizar atividades correlatas às suas funções.

Capítulo IV

Da Secretaria do Colegiado

Art. 28 - Compete ao Secretário do Colegiado:

- I. Lavrar as atas do Colegiado;
- II. Executar os serviços de redação de documentos e

correspondência;

- III. Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- IV. Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- V. Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VI. Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VIII. Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

Capítulo V

Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 29 - O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O período de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UNILA, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 31 - As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 32 - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação

ART. 33 – OS CASOS OMISSOS NESTE REGIMENTO SERÃO DECLARADOS PELO VOTO DA MAIORIA ABSOLUTA DO COLEGIADO, RESPEITADAS AS NORMATIVAS VIGENTES NA UNILA.